Serviço Público Federal

NOME:

ANO:

PROCEDÊNCIA:

REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
**PROCESSO: 02001.001295/2016-22**
INTERESSADO: TELEVISÃO LAGES LTDA.
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 412
DATA: 12/04/2016
DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: 121016/2016
RESUMO: ANTENA DE TV LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC.

ANDAMENTO

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | APENSAÇÃO ANEXAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DILIC | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EM BRANCO

IBAMA/SEDE
Fls.: 01
Proc.:
Rub.:

SOL. PROC. 02001.001307/2016-19 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2016

Ao Chefe da DICAD

Assunto: **(COD. 412) - ANTENAS - (20 ano(s))**

Solicitamos a abertura de processo, referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento "Televisão Lages Ltda", com FCA 121016/2016, de 08/04/2016, que tem como interessado SBT - SANTA CATARINA, CNPJ: 83.012.013/0001-08.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

# FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

**FCA n° :** 121016/2016 **Data do Protocolo da FCA :** 08/04/2016 **N° Acompanhamento :**

## DADOS DO INTERESSADO

**Empreendedor:** SBT - SANTA CATARINA
**CNPJ:** 83.012.013/0001-08
**Razão Social:** TELEVISÃO LAGES LTDA.
**Porte da Empresa:** Porte Grande

## CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

**Setor:** Outras
**Tipologia:** Antenas
**Nome do Empreendimento:** Televisão Lages Ltda
**Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento):** Antena de TV localizada no município de Urubici/SC

IBAMA/SEDE
Fls.: 02
Proc.:
Rub.:

## LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA

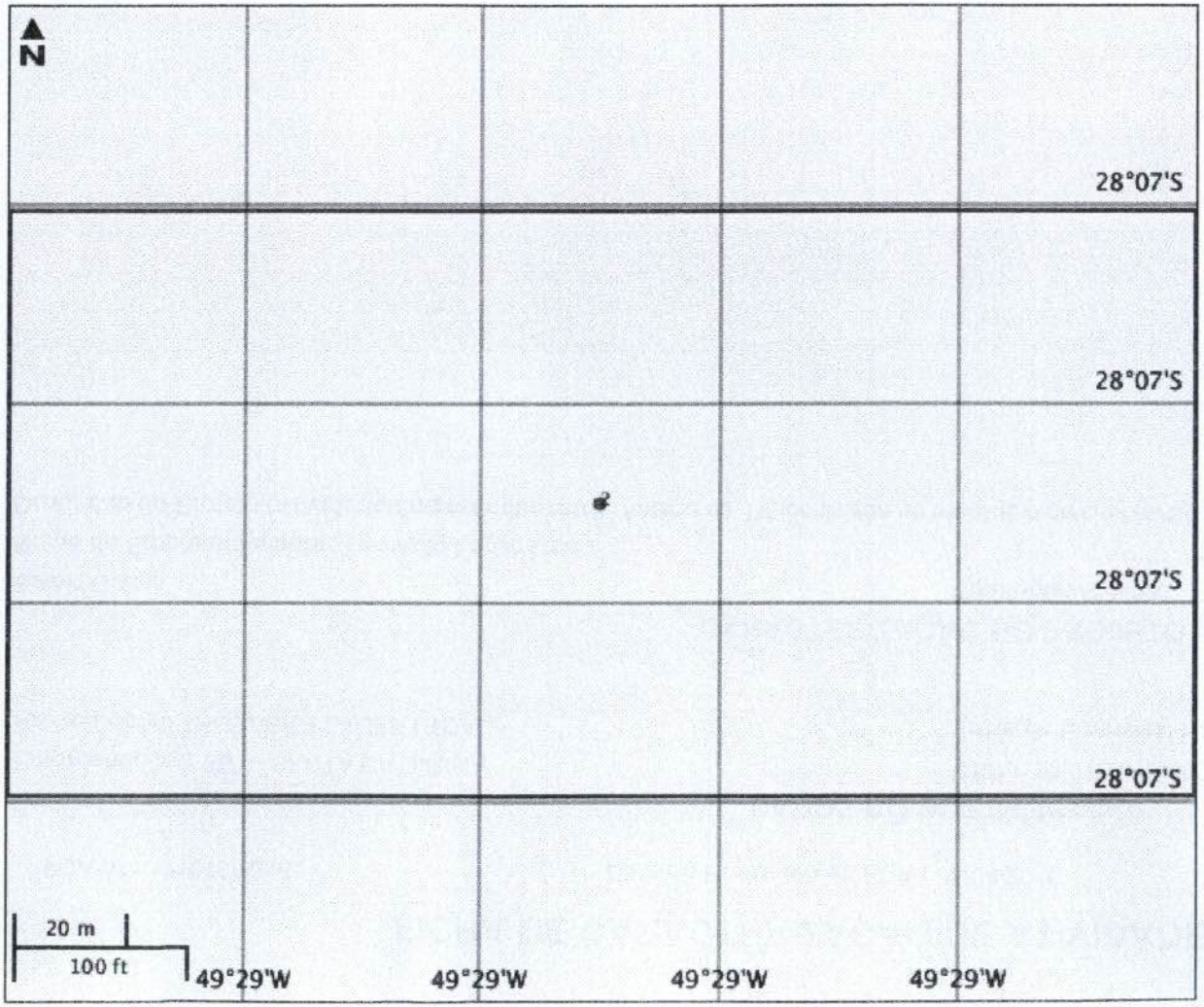


LEGENDA
- Limite Municipal
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

## ELEMENTOS DO PROJETO

### Área de Estudo

Estrutura 1

### Estrutura pontual

Estrutura 2

| Nome | Descrição | Tipo intervenção | Situação |
|---|---|---|---|
| Antena Televisao | Antena Instalada | Regularização | Em operação |



IBAMA SEDE Fls. Proc. Rub.

# CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

## Mapa Temático Cursos d'água

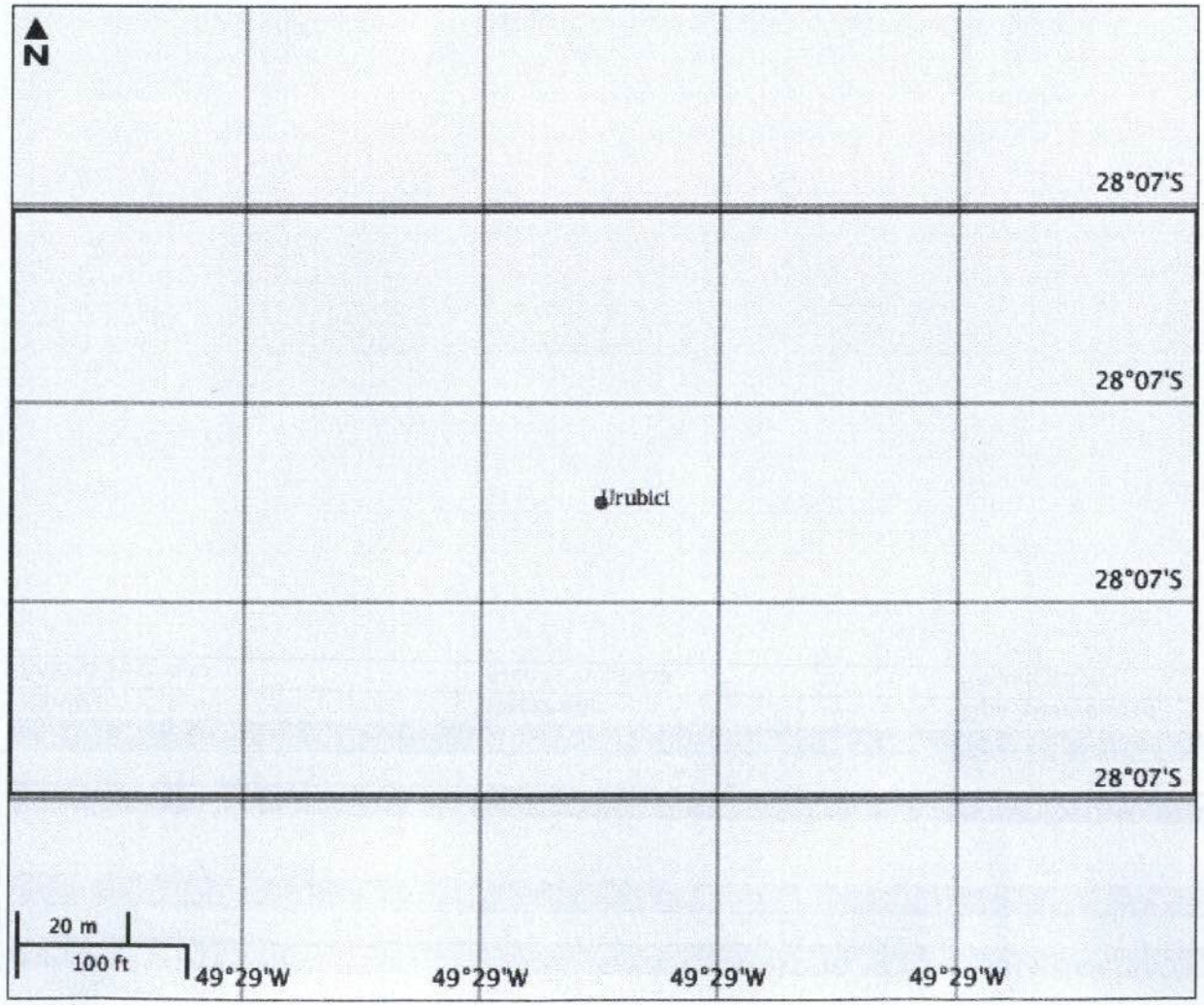


LEGENDA
- Cursos d'água
- Cursos d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

## Cursos d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

IBAMA/SEDE
Fls.:
Proc.:
Rub.:

## Mapa Temático Massa d'água

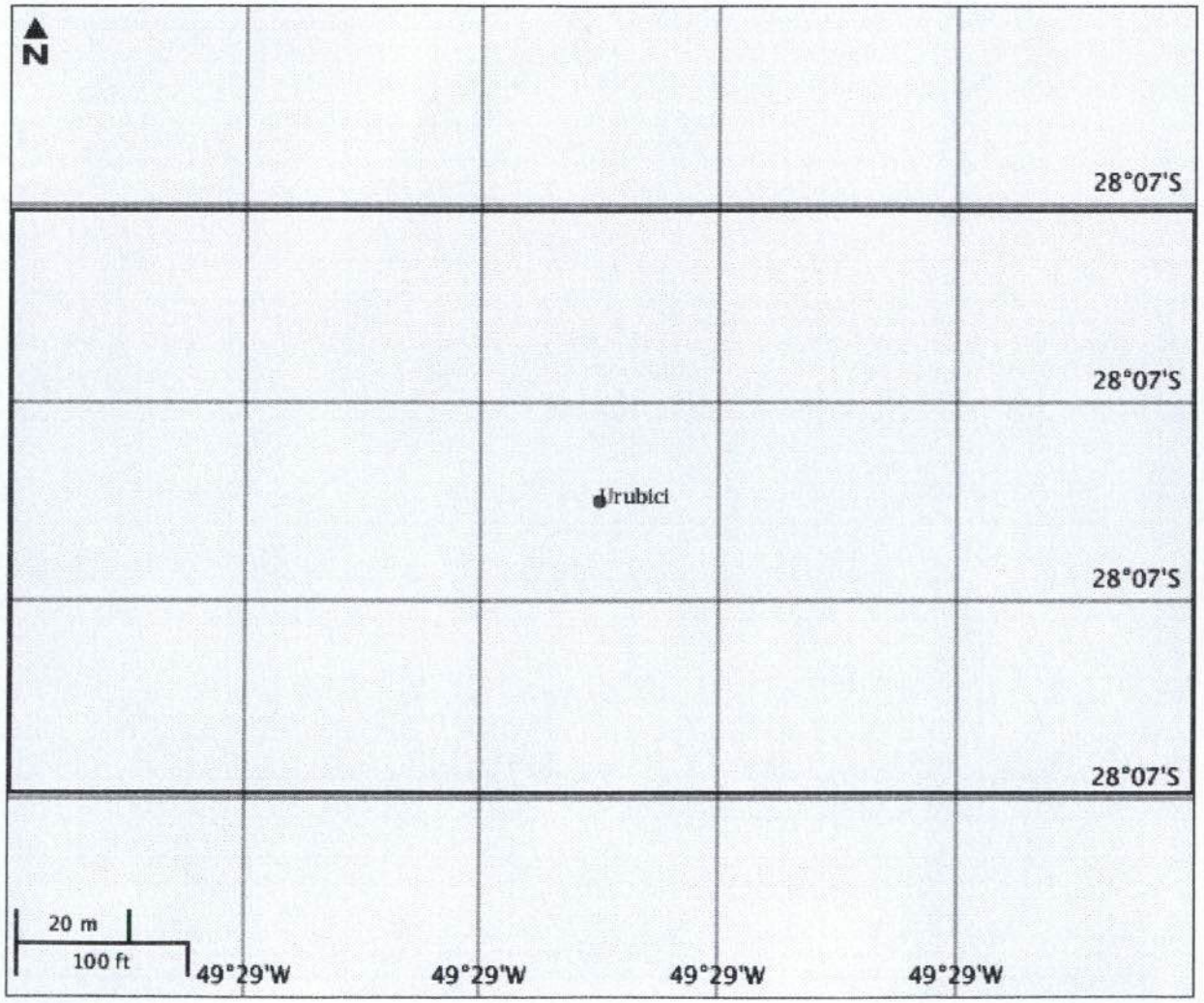


LEGENDA
- Massa d'água
- Massa d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

## Massa d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.



IBAMA/SEDE
Fls.:
Proc.:
Rub.:

## Mapa Temático Municípios

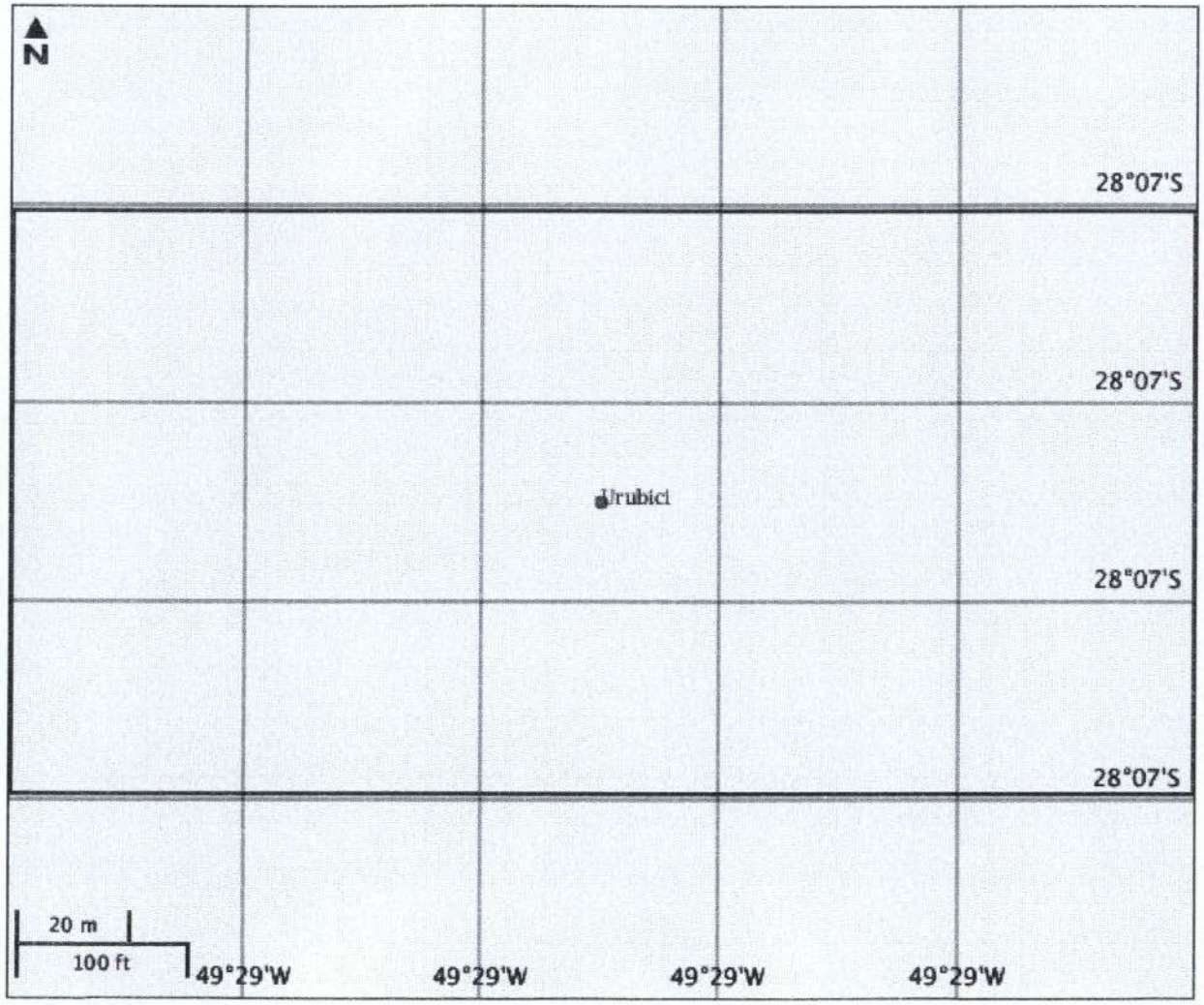


LEGENDA
- Municípios
- Municípios Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

## Municípios

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.



IBAMA/SEDE
Fls.: 06
Proc.:
Rub.:

## Mapa Temático Terras indígenas

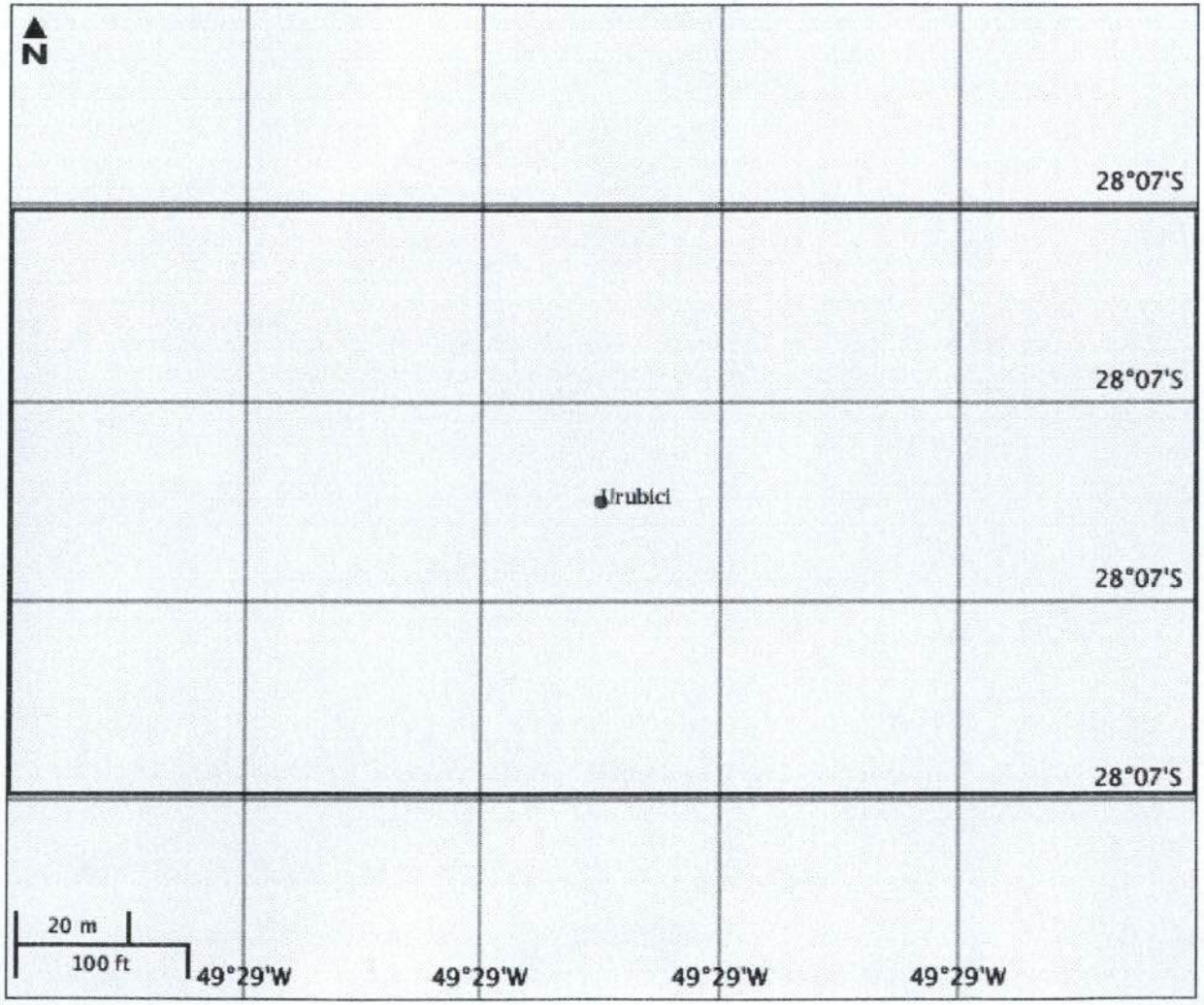


LEGENDA
- Terras indígenas
- Terras indígenas Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

## Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.



IBAMA/SEDE
Fls.: 02
Proc.:
Rub.:

## Mapa Temático Unidades de conservação

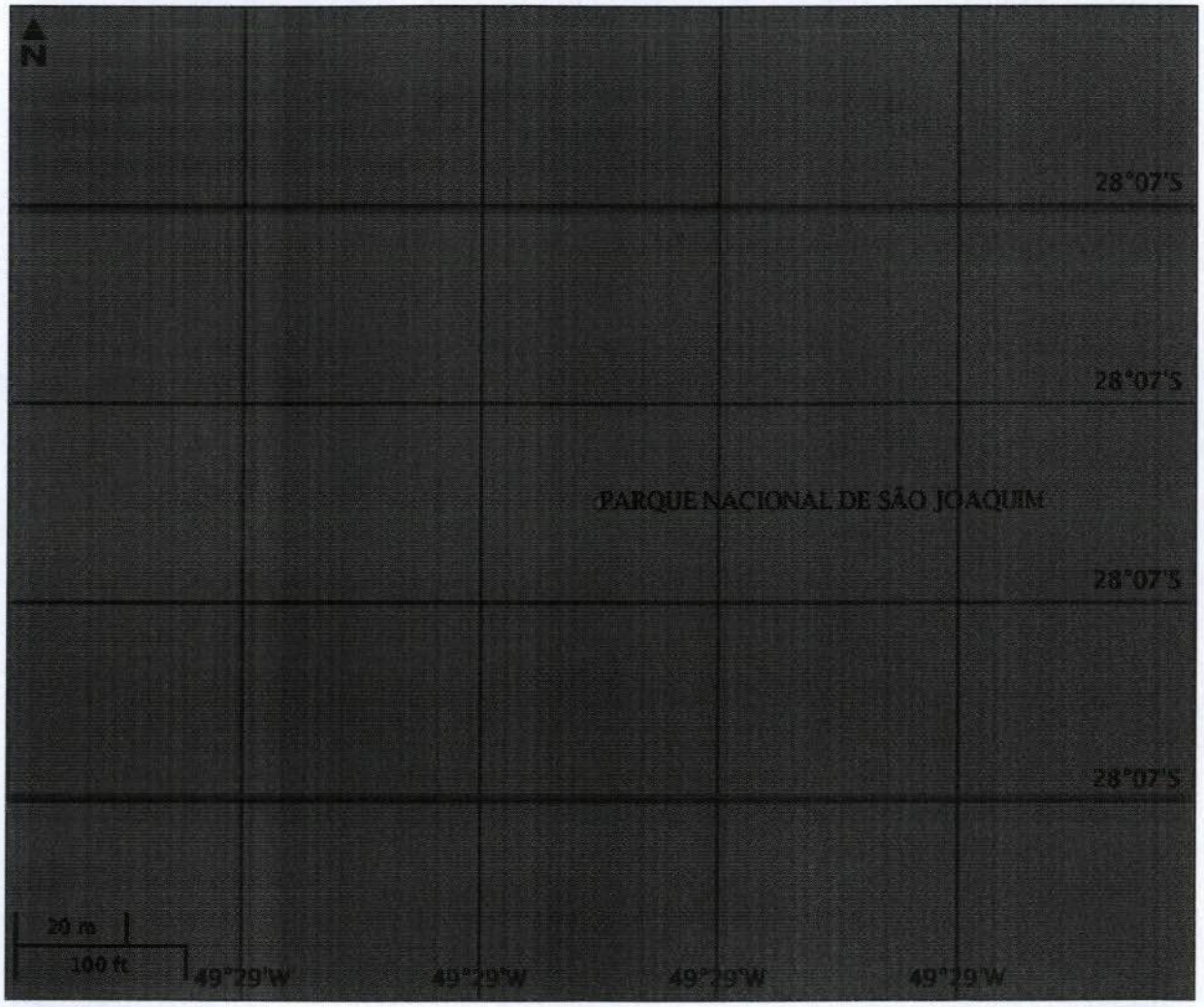


LEGENDA
Unidades de conservação
- Unidade de Proteção Integral
- Unidade de Uso Sustentável

- UC Potencialmente Afetado(s)
- Área de Estudo
- Estrutura pontual
- UC Desenhadas

## Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

IBAMA/SEDA
Fls.: 08
Proc.:
Rub.:

## Mapa Temático Amazônia legal

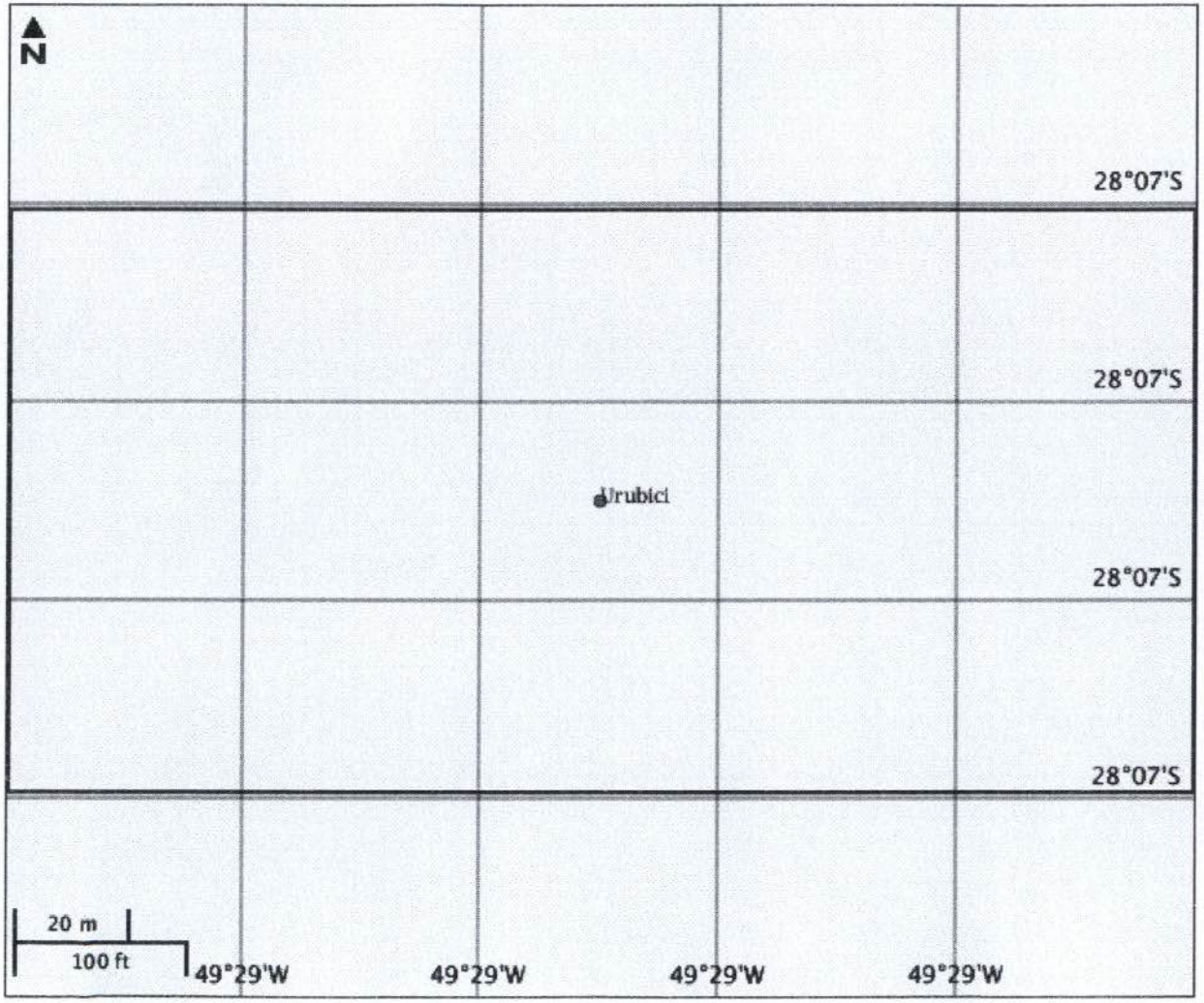


LEGENDA
- Amazônia legal
- Amazônia legal Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Estrutura pontual

IBAMA/SEDE
Fls.: 09
Proc.:
Rub.:

# CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO

## Meio Biótico

- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à unidades de conservação de proteção integral, nos termos da legislação vigente?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à sítios de reprodução e descanso identificados nas rotas de aves migratórias; endemismo restrito e espécies ameaçadas de extinção reconhecidas oficialmente?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica?

## Meio Socioeconômico

- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- ○ Sim ◉ Não - O empreendimento está localizado em Município pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de remoção de população que implique na inviabilização da comunidade?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto socioambiental (direto ou indireto) nas atividades tradicionais, culturais, sociais, econômicas ou de lazer?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

## Meio Físico

- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- ○ Sim ◉ Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- ○ Sim ◉ Não - Há registros de ocorrência de sismos na região do empreendimento?
- ◉ Sim ○ Não - Há registros de dados meteorológicos e/ou da qualidade do ar na região do empreendimento?

IBAMA/SEDE
Fls.: 10
Proc.:
Rub.:

Impresso em : 08/04/2016 10:19:28 Página 17/18

**N° Acompanhamento :**

**Data do Protocolo da FCA :** 08/04/2016

**FCA n° :** 121016/2016

IBAMA / Unidade 02001
CONFERIDO
Processo autuado com 10 peça (s)
Às _____ horas
_____ Data 12/04/2016
Servidor

Luciana dos Santos Oliveira
Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa

[redacted]

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor ¿ empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a analise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.

Ao D.D. Licardo Vide
Favor elaborar minuta de ofício a ser remetida ao IDAMBIO, conforme modelo DILIC e efetuar análise de localização do empreendimento. Em 14/04/16.

Fernando Trindade
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

À COMOC,
p/ instrução processual.
Em 14/4/16

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
COMOC/DILIC/IBAMA

DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 11
Rubrica

PAR. 02001.002413/2016-10 COMOC/IBAMA

**Assunto:** Trata da análise de competência do licenciamento ambiental para o empreendimento "Televisão Lages LTDA".

**Origem:** Coordenação de Mineração e Obras Civis

**Ementa:** Parecer que trata da análise de competência do licenciamento ambiental para o empreendimento "Televisão Lages LTDA", inserido no PARNA de São Joaquim / SC.

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se do empreendimento "Televisão Lages Ltda", que tem como interessado SBT - SANTA CATARINA, CNPJ: 83.012.013/0001-08, que pretende regularizar a operação da antena de televisão, já instalada, no município de Urubici/SC, no interior do Parque Nacional de São Joaquim.

2. O objetivo deste Parecer Técnico é fazer a análise de competência do licenciamento ambiental deste empreendimento.

3. A análise considerou as informações contidas na Ficha de Caracterização de Atividade - FCA, sob o nº 121016/2016, preenchida pelo empreendedor e que faz parte do processo aberto no IBAMA, sob o nº 02001.006962/2015-82. Além desse documento, foram utilizados os dados oficiais, em formato shapefile, disponíveis no site Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), no site Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) e no site Fundação Nacional de Índio (FUNAI).

4. Todos essas informações foram confrontadas com os dispositivos legais da Lei Complementar nº 140/2011 que tratam da competência para conduzir o processo de licenciamento ambiental.

## ANÁLISE

5. É ação administrativa da União, conforme dispõe o art. 7, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

> d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

6. Conforme informado pelo empreendedor na FCA, a antena de televisão encontra-se instalada dentro do Parque Nacional de São Joaquim, entre as coordenadas geográfica - 49.49 de longitude e - 28.12 de latitude. O mapa temático (anexo) mostra a localização dessa estrutura em relação a UC.

7. Observa-se que não há proximidade da antena de televisão de terras ou comunidades indígenas ou quilombolas.

EM BRANCO

DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295/16
Fls. 12
Rubrica

## CONCLUSÃO

8. A análise concluiu que cabe ao IBAMA promover o processo de licenciamento ambiental.

9. Assim, recomenda-se consultar o ICMBio, se a atividade é compatível com a finalidade do PARNA de São Joaquim e, em caso afirmativo, solicitar contribuições quanto a elaboração do Termo de Referência (TR).

10. Por fim recomenda-se também oficiar o empreendedor, comunicando-o sobre as análises e conclusões deste Parecer e enviar a minuta de Termo de Referência (TR) para possíveis contribuições. Vale ressaltar, que o Termo de Referência definitivo servirá como documento balizador para elaboração do Estudo Ambiental, que é a próxima fase do processo de licenciamento ambiental.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2016

Ricardo Vida e Silva

**Ricardo Vida e Silva**
Analista Ambiental da COMOC/IBAMA

De acordo.
Em 27/06/16.

Coordenador de Mineração
e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM PRINCC

DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295/16
Fls. 13
Rubrica

# Mapa de Localização

## Televisão Lages Ltda

Processo IBAMA nº 02001.001295/2016-22

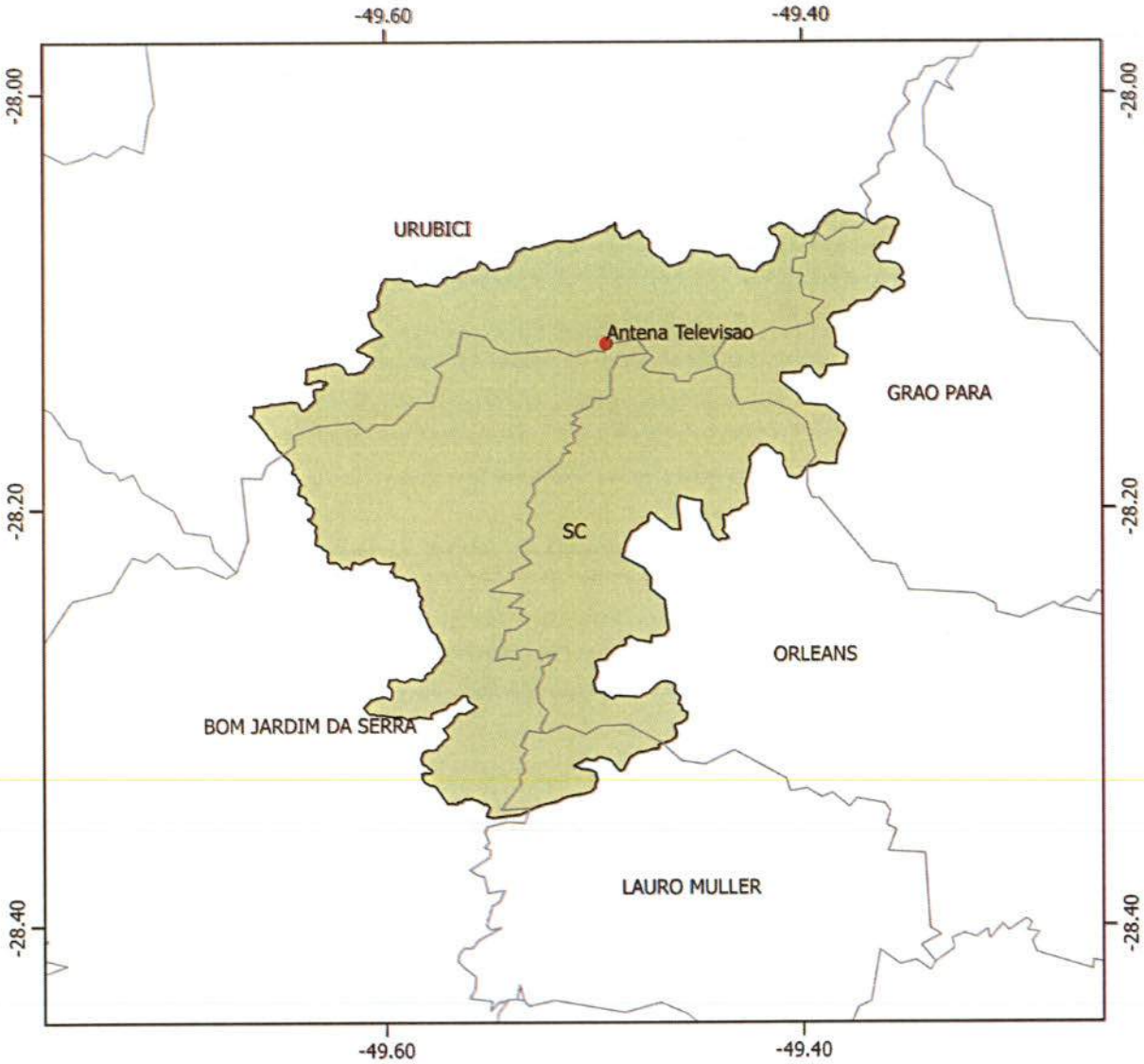


## Legenda

- Antena de Televisão
- Municípios - SC
- PARNA de São Joaquim

EM BRANCO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 14
Rubrica

IBAMA
MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ANTENA DE TELVISÃO

**(MINUTA)**

**2016**

## 1. Introdução

A finalidade do estudo ambiental deve ser identificar e avaliar os impactos ambientais gerados pela atividade de instalação e operação de torre e antena de telecomunicação, além de propor medidas mitigadoras e de proteção ambiental relativas a esses impactos.

O objetivo deste Termo de Referência (TR) é nortear os procedimentos e critérios para a elaboração do estudo ambiental referente ao processo de emissão da licença ambiental da atividade de telecomunicação.

## 2. Metodologia

### 2.1 Definição de termos técnicos utilizados no estudo

Para a correta compreensão das informações apresentadas no estudo ambiental, visando evitar eventuais equívocos de interpretação, é necessária a apresentação da definição dos principais termos técnicos utilizados no estudo ambiental.

### 2.2 Metodologia para a apresentação do estudo

Deverão ser explicitados os procedimentos metodológicos empregados para a execução do estudo, considerando-se os aspectos abaixo:

a) definir os limites da área geográfica direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do empreendimento. Essa área deverá ser estabelecida pela equipe responsável pela execução do estudo, a partir dos dados preliminares colhidos, devendo compreender:

a.1) *área de influência indireta* (AII) - é aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da operação do empreendimento, abrangendo as microbacias, os ecossistemas e o sistema sócioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta.

a.2) *área de influência direta* (AID) - área sujeita aos impactos diretos da operação do empreendimento. A sua delimitação deverá ser em função das características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento. Na delimitação dessa área, deverão ser considerados, também, empreendimentos ou obras complementares, tais como captação da água, estradas de acesso, vilas residenciais, acampamentos etc.

a.3) *área diretamente afetada* (ADA) – inserida na AID, corresponde à área onde as ações e interações decorrentes da implantação e execução do projeto serão sentidos de modo direto, no que se refere a efeitos de natureza física.

b) para cada fator ambiental dos meios físico, biótico e sócio-econômico, deverá ser considerada uma área de abrangência específica, definida e caracterizada conforme a natureza de cada fator ambiental, levando-se em consideração, também, a abrangência temporal dos estudos;

c) os programas ambientais deverão ser capazes de minimizar as conseqüências negativas do empreendimento e potencializar os reflexos positivos, detalhando e justificando as ações de controle dos impactos ambientais e o respectivo desempenho esperado;

d) monitoramento do desempenho dos sistemas e procedimentos de controle implementados;

DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295/16
Fls. 15
Rubrica 12

e) o estudo deverá ser apresentado devidamente assinado e rubricado pelos respectivos profissionais que integram a equipe técnica multidisciplinar responsável pela sua elaboração;

f) o estudo deve ser apresentado em duas cópias impressas e uma cópias em meio digital (DVD).

## 3. Dados do Empreendedor e da Equipe Técnica

### 3.1 Dados do empreendedor

a) nome ou razão social;

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) telefone, fax e endereço eletrônico;

e) representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);

f) Cadastro Técnico Federal;

g) contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail).

### 3.2 Identificação dos Responsáveis Técnicos pela elaboração do Estudo Ambiental

a) deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Estudo, indicando o número de registro nos respectivos Conselhos de Classe e a Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico de todos os membros da equipe;

c) todos os técnicos deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF.

## 4. Legislação Aplicável

O estudo ambiental deverá atender a todos os dispositivos legais em vigor referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como ao uso e a ocupação do solo. O estudo ambiental deverá conter a listagem dos principais diplomas legais (federais, estaduais e municipais) e dos programas e políticas públicas considerados em sua elaboração.

## 5. Descrição do Empreendimento

### 5.1 Localização e vias de acesso

Apresentar a localização do empreendimento em mapa georeferenciado em escala 1:50.000, com legenda autoexplicativa.

Indicar as vias de acesso e suas condições de conservação. Área total do empreendimento.

Apresentar o memorial descritivo da área do empreendimento em planta com as coordenadas geográficas e indicando a dimensão das áreas em m².

## 5.2 Informações Gerais

Identificação do porte do empreendimento, infraestrutura prevista, "layout", área total e construída.

Emprego, renda e vantagens do empreendimento: descrição dos objetivos do projeto e de sua relevância econômica e social.

Apresentação dos empreendimentos associados e decorrentes.

## 5.3. Descrição detalhada do empreendimento

### 5.3.1 Delimitação da área do empreendimento

a) área total do empreendimento;

b) área construída: identificação de edificações, base da torre, outros;

c) área livre, com caracterização da(s) superfície(s) do solo;

d) planta com a rede – cabeamento/linkagem, linha de transmissão;

e) apresentação descritiva e em croqui.

### 5.3.2 Descrição das edificações/construções

a) prédios construídos para guarda e funcionamento de equipamentos, banheiro, casa de força, fossa sanitária, etc

### 5.3.3 Descrição dos equipamentos e seu funcionamento

a) torre: tipo, altura, material constitutivo.

b) rádios transmissores: quantidade, tipo, marca, potência, frequência, se atende aos índices legais de emissão de radiação não ionizante.

c) esgotamento sanitário: caracterizar sistema implantado e quantificar;

d) energia: tipo de alimentação, caracterização dos equipamentos contra interrupção de energia, se há emissão de ruídos ou gases, depósito de combustível e/ou lubrificantes.

### 5.3.4 Operação do empreendimento

a) processos e técnicas operacionais, inclusive emissões, ruídos, resíduos;

b) cronograma de operação/manutenção dos equipamentos;

c) recursos humanos envolvidos no projeto: quantidade e tipo de mão-de-obra;

d) limpeza externa do local do empreendimento;

e) quantidade, tratamento e destino final dos resíduos (esgoto, lixo);

f) riscos envolvidos na manutenção do empreendimento: vazamentos, acidentes, incêndio, outros;

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 16
Rubrica: 12

## 6. Avaliação dos Impactos Ambientais

Avaliar os impactos ambientais positivos e negativos do empreendimento, determinando uma projeção dos impactos imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais e regionais, bem como os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Os impactos ambientais deverão ser separados com relação aos meios Físico, Biótico e Sócio Econômico.

## 7. Medidas mitigadoras de proteção ambiental

Descrever as medidas mitigadoras previstas para minimizar, eliminar ou compensar os impactos negativos, bem como maximizar os impactos positivos do empreendimento.

## 8. Programas Ambientais

No caso de apresentação de programas ambientais os mesmos deverão conter: descrição do programa, justificativa, objetivo, metas, indicadores ambientais, metodologia e cronograma.

## 9. Prognóstico

O prognóstico ambiental deverá considerar as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento, e ser constituído por um conjunto de cenários futuros.

## 10. Referência Bibliográfica

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificados por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas da ABNT.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**
**Coordenação de Mineração e Obras Civis**
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF**
**CEP: 70818-900 e (61) 3316-1098**
**www.ibama.gov.br**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 17
Rubrica

OF 02001.006930/2016-68 COMOC/IBAMA

Brasília, 27 de junho de 2016.

Ao Senhor
ROBERTO ROGÉRIO DO AMARAL
Representante Legal da Televisão Lages Ltda.
RUA CARLOS JOFFRE DO AMARAL
LAGES - SANTA CATARINA
CEP.: 88501015

Assunto: **Trata do empreendimento "Televisão Lages LTDA" - Encaminha o Parecer Técnico que trata da análise de competência e a Minuta de Termo de Referência.**

Senhor Representante Legal,

1. Dando continuidade ao requerimento de licenciamento ambiental referente ao empreendimento "Televisão Lages Ltda", localizado no município de Urubici/SC, com processo cadastrado no IBAMA sob o nº 02001.001295/2016-22, encaminho Parecer Técnico PAR. 02001.002413/2016-10 COMOC/IBAMA que analisou e concluiu que é federal a competência para condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão.

2. Solicito que Vossa Senhoria analise a proposta de Termo de Referência – TR (em anexo), para verificar a compatibilidade do descrito no TR com as características do empreendimento proposto. No caso de haver itens do TR a serem adequados ou excluídos do TR, favor encaminhar correspondência em resposta a este Ofício, comunicando quais são as alterações propostas, para que este Instituto analise e defina de forma definitiva o escopo do Termo de Referência.

3. Na oportunidade, informo que está sendo remetido ofício ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) acerca do pedido dessa empresa quanto à regularização da antena.

Atenciosamente,

**JONATAS SOUZA DA TRINDADE**
Coordenador da COMOC/IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 18
Rubrica:

OF 02001.007415/2016-03 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2016.

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Bloco D 1ºAndar
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350

Assunto: **Processo de licenciamento ambiental do Empreendimento "Televisão Lages Ltda". Processo n° 02001.001295/2016-22.**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, informo que foi aberto processo administrativo de licenciamento ambiental neste Instituto, que se refere ao empreendimento "Televisão Lages Ltda", localizado no Estado de Santa Catarina. Foi verificado que o empreendimento se insere no Parque Nacional de São Joaquim. Conforme consta da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) a antena de televisão encontra-se instalada na referida unidade, e o interessado/empreendedor solicita regularização da operação da antena.

2. Assim, solicito que o ICMBio avalie o teor da minuta de Termo de Referência (anexa). Encaminho, também, cópia da FCA e do Parecer Técnico nº 02001.002413/2016-10 COMOC/IBAMA. Além disso, as informações sobre o projeto poderão ser consultadas com o número do processo de licenciamento no endereço www.ibama.gov.br/licenciamento.

3. Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rose M. Hofmann
**ROSE MIRIAN HOFMANN**
Diretora da DILIC/IBAMA

02070.013318/2016-28
Número Sei:0228578

DIGITALIZADO NO IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 19
Rubrica:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**
EQSW 103/104, Bloco "C" Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste
CEP 70670350-Brasília/DF, Telefone:

Ofício SEI nº 75/2016-DIBIO/ICMBio

Brasília, 26 de julho de 2016

À Senhora
**ROSE MÍRIAN HOFMANN**
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício-Sede
Brasília - DF - 70.818-900

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: Ofício
Nº. 02001.014549/2016-72
Recebido em: 8/8/2016
Assinatura

Assunto: **Licenciamento Ambiental da TV Lages Ltda.**

Senhora Diretora,

1. Fazemos referência ao OF 02001.007415/2016-03 DILIC/IBAMA, que trata do licenciamento ambiental da Televisão Lages Ltda, no Parque Nacional de São Joaquim, para informar que não há previsão legal para autorização do citado licenciamento por este Instituto.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira**, **Diretor(a)**, em 08/08/2016, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **0228578** e o código CRC **FD63D5D5**.

| | |
|---|---|
| **Ofícion°75/2016** | **Processo:**02070.013318/2016-28 |

A
Coma,

Para conhecimento e demais providências, por pertinência.

09/08/2016
Alfredo
Alexandra Gayoso.
Assessora Técnica
Dilic

Ao Analista Ambiental
Ricardo Vida
para minutar ofício ao empreendedor informando que não será possível dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, já que o ICMBio não deu a anuência.

Em 19/08/16

Att.

Kenya Carla C. Simões

Kenya Carla Cardoso Simões
Mat.: 1510838
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Coordenadora de Mineração e Obras Civis

Minuta de ofício feita em 24/08/2016, conforme solicitado.

Ricardo Vida e Silva
Analista Ambiental
Mat.: 1926458
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Mineração e Obras Civis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1098
www.ibama.gov.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295 / 16
Fls. 20
Rubrica

OF 02001.009548/2016-14 COMOC/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2016.

Ao Senhor
ROBERTO ROGÉRIO DO AMARAL
Representante Legal da Televisão Lages Ltda.
RUA CARLOS JOFFRE DO AMARAL
LAGES - SANTA CATARINA
CEP.: 88501015

Assunto: **Resposta do ICMBio sobre o licenciamento ambiental da "Televisão Lages Ltda", no Parque Nacional de São Joaquim.**

REFERENCIA: OF 02001.014549/2016-72/ICMBIO

Senhor Representante Legal,

1. Informo que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em resposta ao ofício OF 02001.007415/2016-03 DILIC/IBAMA, que solicitou sua avaliação quanto ao teor da minuta de Termo de Referência, informou que "não há previsão legal para autorização do citado licenciamento por este Instituto", conforme ofício em anexo. Dessa forma, o IBAMA não poderá dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

Kenya Carla C. Simões
**KENYA CARLA CARDOSO SIMOES**
Coordenadora da COMOC/IBAMA

EM BRANCO

sbt HD
SANTA CATARINA
#COMPARTILHE

DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc.: 1295 / 16
Fls.: 21
Rubrica:

SCC
SISTEMA CATARINENSE DE COMUNICAÇÕES

Lages/SC, 09 de setembro de 2016.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: Resposta
Nº. 02001. 017 292/2016-19
Recebido em: 19/9/2016
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA

**Ilma. Sra. Kenya Carla Cardoso Simões**
**Coordenadora da COMOC/IBAMA**
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**
**SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA**
**Distrito Federal - Brasília**

*Ref.: Ofício n. 02001.009548/2016-14*

Prezada Sra.

**TELEVISÃO LAGES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ 83.012.013/0001-08, com sede em Lages/SC, na Rua Carlos Joffre do Amaral, n. 67, em resposta ao ofício em referência, representada por Diretor, vem dizer e solicitar o quanto segue.

A Requerente solicitou o licenciamento da sua antena localizada no Parque Nacional de São Joaquim.

Por oportuno, é preciso consignar que o caráter nacional do Parque direciona a questão ao órgão regulador/fiscalizador federal, na medida em que a própria criação do Parque foi feita por Decreto Lei Federal (Dec. Lei n. 50.922 de 1961). Em outras palavras: a questão remete às prerrogativas do IBAMA, órgão que representa os interesses federais no que concerne ao direito ao meio ambiente.

Nada obstante isso, embora o IBAMA tenha declinado competência sobre o assunto, pode informar qual seria o órgão público competente.

Sendo assim, cumpre requerer que o IBAMA, a fim de primar pelo desenvolvimento sustentável, por gentileza indique o órgão competente para equacionar a questão.

Antecipadamente agradecidos, com atenção,

**TELEVISÃO LAGES LTDA.**
**Roberto Rogério do Amaral**
**Diretor**

Rua Carlos Joffre do Amaral, 67 – Centro – Fone: (49) 3221-3122 – Fax: (49) 3221-3131
CEP: 88501-015 – Lages – Santa Catarina

ASSESSORIA JURÍDICA

Ao Analista Ambiental

Ricardo Vida,

para preparar minuta de ofício ao empreendedor esclarecendo que, sem a anuência do ICMBio, esta Autarquia não pode prosseguir com o licenciamento por conta de proibição legal.

Em 22/09/16

Att.

Kenya Carla C. Simões

Kenya Carla Cardoso Simões
Mat.: 1510838
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc.: 1295/16
Fls.: 22
Rubrica: JR

OF 02001.010900/2016-56 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Televisão Lages Ltda no Parque Nacional de São Joaquim - SC.**

REFERENCIA: OF 02001.014549/2016-72/ICMBIO

Senhor Diretor,

Considerando que o Ofício SEI nº. 75/2016 - DIBIO/ ICMBio informa não haver previsão legal para a autorização referida ao licenciamento ambiental da Televisão Lages Ltda, localizada no Parque Nacional de São Joaquim em Santa Catarina, informo que este Instituto remeterá ofício ao interessado comunicando o posicionamento do ICMBio. Assim, considerando que a antena de televisão encontra-se instalada na referida unidade, comunico que este Instituto indicará ao empreendedor que procure o ICMBio para tratar de um possível descomissionamento do empreendimento.

Atenciosamente,

Rose M. Hofmann

**ROSE MIRIAN HOFMANN**
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**
**Coordenação de Mineração e Obras Civis**
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF**
**CEP: 70818-900 e (61) 3316-1098**
**www.ibama.gov.br**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DILIC / CGTMO
COMOC / SEDE
Proc. 1295/16
Fls. 23
Rubrica

OF 02001.011795/2016-72 COMOC/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2016.

Ao Senhor
ROBERTO ROGÉRIO DO AMARAL
Diretor da Televisão Lages Ltda.
RUA CARLOS JOFFRE DO AMARAL
LAGES - SANTA CATARINA
CEP.: 88501015

Assunto: **Esclarecimentos quanto a necessidade de anuência do ICMBio.**

REFERENCIA: RSPS 02001.017292/2016-19/

Senhor Diretor,

1. Informo que, conforme previsto na legislação brasileira, sem a autorização prévia do ICMBio, órgão responsável pela administração do Parque Nacional São Joaquim - SC, o Ibama não pode prosseguir com o processo de licenciamento ambiental do empreendimento "Televisão Lages".

2. Esclareço que os instrumentos legais que tratam da autorização do ICMBio para empreendimentos localizados dentro de Unidades de Convservação são: a Lei nº. 9985/2000, a Resolução CONAMA 428/2010 e a Portaria nº 55 do Ministério do Meio Ambiente de 2014. E que a decisão do ICMBio vincula a decisão do IBAMA.

3. Ressalto, porém, que caso o ICMBio reformule sua decisão, dando a anuência necessária ao empreendimento, o IBAMA, como órgão licenciador competente, dará prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius de P. Mendonça
**MARCUS VINICIUS DE PAIVA MENDONÇA**
Coordenador Substituto da COMOC/IBAMA

EM BRANCO